VIEIRA DE ALMEIDA & Associados Sociedade de Advogados, RL

FLASH INFORMATIVO

LABORAL

6 de janeiro de 2015

Principais alterações legislativas em matéria laboral para 2015

Tiago Piló
tp@vda.pt

Destacam-se as principais alterações legislativas em matéria laboral para vigorar em 2015, resultantes da publicação da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro ("OE 2015") e da Portaria n.º 277/2014, de 26 de dezembro.

Subsídios de Natal e de férias	> O regime temporário de pagamento fracionado dos subsídios de Natal e de férias (estabelecido pela Lei n.º 11/2013, de 28 de janeiro) é prorrogado até 31 de dezembro de 2015
Pagamento em duodécimos	> Assim, estão sujeitos ao referido regime o pagamento do subsídio de Natal (50% até 15 de dezembro de 2015; os restantes 50% em duodécimos ao longo do ano de 2015) e do subsídio de férias (50% antes do início do período de férias; os restantes 50% em duodécimos ao longo do ano de 2015)
Indexante dos apoios sociais (IAS)	> É suspenso, durante o ano de 2015, o regime de atualização anual do IAS, mantendo-se em vigor o valor de € 419,22
Idade da reforma em 2016	> A idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral da segurança social em 2016 é 66 anos e 2 meses
Fator de sustentabilidade	> O fator de sustentabilidade aplicável às pensões de velhice do regime geral de segurança social atribuídas em 2015, dos beneficiários que acedam à pensão antes dos 66 anos de idade, é de 0,8698
Produção de efeitos	> Estas alterações legislativas produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015

O prazo de vigência do regime dos duodécimos é prorrogado até 31 de dezembro de 2015

IAS mantém-se nos € 419,22

A idade normal da reforma em 2016 é de 66 anos e 2 meses

Lisboa
Av. Duarte Pacheco, 26
1070-110 Lisboa
Portugal
lisboa@vda.pt

Porto
Av. da Boavista, 3433 – 8º
4100-138 Porto
Portugal
porto@vda.pt

Timor-Leste
Timor Plaza
Rua Presidente Nicolau Lobato, Unidade 433
Comoro, Dili | Timor-Leste
timorleste@vda.pt

VIEIRA DE ALMEIDA & Associados Sociedade de Advogados, RL

Esta informação é de distribuição reservada, destinando-se exclusivamente aos clientes Vieira de Almeida & Associados, e não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade, pelo que se encontra vedada a sua cópia ou circulação. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de caráter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos.

www.vda.pt